**EDITAL Nº 02/2022 – PROEG**

**RECEPÇÃO DE DISCENTES DE OUTRAS IFES PARA O**

**PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará, através da Diretoria de Mobilidade e Gestão de Programas comunica aos discentes da graduação das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES que se encontram abertos os pedidos de participação no **Programa ANDIFES de** **Mobilidade Acadêmica** para o 2º semestre letivo de 2022, obedecendo os protocolos existentes no Convênio Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – Andifes.

1. O Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica visa regular a relação de reciprocidade entre as Instituições Federais (IFES) no que refere à mobilidade de discentes de graduação, regulamentada pelo Convênio ANDIFES.

2. São Requisitos aos Discentes para participarem da mobilidade estudantil nacional:

a) que estejam efetivamente matriculados no primeiro semestre de 2022;

b) que tenham concluído, pelo menos, 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso de origem;

c) que tenham, no máximo, duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade.

3. É vedada a participação de alunos do convênio em estágios extras curriculares, que não sejam comprovadamente da área especifica do curso de graduação do aluno.

4. Cabe aos interessados em realizar a mobilidade estudantil nacional na Universidade Federal do Pará em obter informações e procedimentos junto ao órgão competente da Universidade Federal de origem.

4.1. A participação do (a) discente não caracteriza, em momento algum, transferência para a UFPA.

4.2 O início do 2º semestre letivo de 2022 do Calendário Acadêmico da UFPA está definido para início em 22 de agosto e término em 21 de dezembro de 2022.

4.4 Não haverá concessão de subsídios como bolsa, custeio de viagem, estadia, seguro entre outros.

4.5 É atribuído ao discente em Mobilidade Acadêmica o dever de desenvolver na UFPA os estudos pertinentes às disciplinas nas quais foi aceito e matriculado.

4.6 O discente de outra IFES após seu registro na UFPA, obedecerá as Normas Acadêmicas estabelecida no Regulamento do Ensino de Graduação da UFPA.

5. A Diretoria de Mobilidade e gestão de Programas receberá os pedidos de mobilidade até 31 de maio de 2022, conforme §1º da Cláusula Segunda do Convênio ANDIFES de 26/10/2011.

5.1 A documentação deverá ser encaminhada via CORREIOS para o seguinte endereço:

|  |
| --- |
| Universidade Federal do Pará – UFPAPró - Reitoria de Ensino de GraduaçãoDiretoria de Mobilidade e Gestão de ProgramasRua Augusto Correa nº 01 – Guamá – Belém - PACEP: 66075-110 |

6. Todas as despesas referentes à mobilidade são de responsabilidade do discente.

Belém, 08 de abril de 2022

**Prof.ª Dr.ª Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira**

Pró-Reitora de Ensino de Graduação